



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**

**RECOMENDAÇÃO TRT SCR Nº 003/2012**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as solicitações dos gestores regionais do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho contidas nos Protocolos TRT 000-028776/2011 e 000-028777/2011 e nas Recomendações Conjuntas GP CGJT 01 e 02/2011 relativas a acidente de trabalho;

**RECOMENDA:**

**I** - que as unidades judiciárias procedam, no módulo “Registro de Tramitações Especiais” do SUAP, ao cadastramento das ações que envolvam acidente de trabalho, objetivando identificá-las de forma a possibilitar a prioridade da tramitação e a quantificação estatística das referidas ações;

**II** - que os juízes do trabalho deste Regional deem prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que versem sobre acidente de trabalho;

**III** - que os magistrados deste Tribunal encaminhem à Procuradoria da Fazenda Nacional, através do endereço eletrônico ([pfpb.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfpb.regressivas@agu.gov.br)), cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei 8.213/91.

Publique-se e cumpra-se.

(assinado e datado eletronicamente)

**PAULO MAIA FILHO**

Desembargador Presidente e Corregedor